

Tópicos sobre a  
REINVENÇÃO DO POLÍTICO E DA POLÍTICA

1. "Há na Constituição da República linhas de força do regime que requerem corajosa e límpida interpretação"

(M.L. Pintasilgo - Projectar Abril)

. Inicialmente "um regime político é definido como o conjunto de regras, receitas ou práticas segundo as quais, num dado país, os homens são governados. Nesse sentido, um regime é ainda uma modalidade de exercício do poder...

Mas ficarmos por aqui na definição do regime é ficarmos no como, sem avançar na realidade, que é sempre comandada por um porquê?" (G. Budeau, *Traté sobre Politique*, vol. I, p. 97)

### Fundação Cuidar o Futuro

Em suma "ao como dos procedimentos constitucionais a ideia de REGIME tem que acrescer o porquê que dá conta da acção das forças políticas".

2. E se é legítimo ensaiar outras soluções, novas metodologias de intervenção política e de mobilização do povo elas assentam na ideia nuclear e central

de que não é legítimo pôr em causa o nosso REGIME DEMOCRÁTICO-CONSTITUCIONAL

. Podem-se equacionar alternâncias de poder, modificação de linhas políticas, mudanças de equipas mas não MUDANÇAS DE REGIME

(entendendo este caso <sup>na</sup> só como formas de exercício do poder, mas o modo como a doutrina política concebe o papel e o valor do indivíduo).



3. O que não quer dizer que, em homenagem à prática Constitucio-  
nal e à dimensão da política que se eleve do nível das sobre-  
vivências conjunturais, se não defendam reajustamentos -  
desde logo no SISTEMA DE GOVERNO

Assim M.L. Pintasilgo aponta para a necessidade de "contri-  
buir para a componente presidencial do regime, quer apontan-  
do para as zonas em que o alargamento dos poderes presiden-  
ciais parece imperativo, quer explicitando o que, na actual  
estrutura da lei fundamental, contem virtualidades de inter-  
venção que ainda não foram actualizadas". (texto cit.)

- . As alterações constitucionais que limitam ao PR a possibilidade  
de demissão do Governo apenas "quando tal se torne necessário  
para assegurar o regular funcionamento das instituições demo-  
cráticas, ouvido o Conselho de Estado" (n.º 2, Art.º 198 CRP)

inquinam a natureza dual da res-  
ponsabilidade do Governo e deixam ao PR um recurso de última  
instância que, em condições normais, apenas pode accionar con-  
juntamente com a dissolução da A.R.

- . O que na prática aprisiona o PR - com uma legitimidade de su-  
frágio universal - numa acção interventiva apenas em tempo agu-  
do de crise, e passiva no seu desenrolar.
- . É curioso que seja no presente um conhecido doutrinador polí-  
tico da AD, que reconhecendo o conjuntualismo das soluções  
constitucionais, venha agora - Expresso 2 Junho de 1984 - An-  
dré Gonçalves Pereira - defender que "a solução mais adequada  
à realidade portuguesa será um regresso ao sistema semipresi-



dencialista"

(eleição do PR por sufrágio universal; dupla responsabilidade do Governo face ao PR e Parlamento; possibilidade de dissolução do Parlamento pelo PR; conteúdo nacional dos poderes do PR, e, possibilidade de controlo do PR sobre acções do Governo).

"Em síntese, pensamos que o sistema poderia conter os seguintes elementos: restabelecimento da responsabilidade política do Governo perante o PR; atribuição ao PR e porventura a outros órgãos, da faculdade de consultar o país por referendo em matérias de interesse nacional crucial; atribuição ao Presidente de certos poderes de emergência destinados a enfrentar alguma crise grave, interna ou externa; coincidência, no início e no termo, dos mandatos presidencial e parlamentar"  
(André Gonçalves Pereira, texto cit.)

- . Creio que é para nós, taticamente correcto acentuar a necessária corresponsabilização política do PR na condução governamental, vincando o regresso ao Semi-presidencialismo efectivo.
- . Julgo que a ideia de um Governo do Presidente (no sentido americano, é de recusar), mas acentuar a dupla responsabilidade do Governo. Dando ao Presidente a centralidade do sistema político (no regime presidencial quando o PR e a Câmara Parlamentar estão em absoluto desacordo o sistema está bloqueado até ao fim do mandato) isto é a possibilidade (da CRP de 1976) de demitir livremente o Governo, mantendo ou consagrando o semipresidencialismo



4. a) E para além disso, activar ainda a intervenção institucional e constitucional do PR na designação (em paridade lógica com a Assembleia - órgão oriundo do sufrágio universal) [só com revisão da CRP].

. do Conselho de Comunicação Social (Artº. 39º da CRP)  
(11 membros eleitos pela A.R., agora)

. Tribunal Constitucional (igualdade membros designados pelo PR e AR - art 28º da CRP)  
(10 pela AR, 3 cooptados) ~~AR~~ ~~CRP~~

. Conselho Superior de Magistratura (igualdade membros designados pela PR e AR - 223º CRP)  
2 PR  
7 AR  
7 pelos seus pares)

. do Governo (como se disse acima)

b) Em concreto este PR activaria, ainda

• Intervenção mais constante na activação do Conselho de Estado "aconselhar o PR no exercício das suas funções"  
Artº. 148º

• "Pronunciar-se sobre todas as emergencias graves para a vida da República" (ali e) 137 CRP )

• Dirigir mensagens à AR (A comunicação social do Estado - Mensagens localizadas)

5. "Paralela e simultaneamente, com o reforço dos mecanismos de participação directa, interessa-nos ter parte activa na configuração de novos modelos e práticas de funcionamento das instituições da democracia representativa que a Constituição define"

(M.L. Pintasilgo, texto cit.)



- . A ideia da solidariedade entre a Democracia e a representação está presente na nossa CRP, é nela que assenta a ideia da Democracia Representativa, em que "a democracia é o regime em que os governantes representam o povo e em que, por consequência, devem ser oriundos dele"(Barrédeau, op.cit.)

Representação e Eleição assimilam-se

- . É importante assinalar que a ÂNCORA DO NOSSO REGIME DEMOCRÁTICO É A Democracia Representativa, mas não se esgota nela  
 ("A Constituição de 1976 tem como grandes fundamentos a democracia representativa e a liberdade política", Jorge Miranda, Manual de Direito Constitucional, tomo I, pg. 309)
- . Mas a organização política constitucional elabora a articulação entre

DEMOCRACIA REPRESENTATIVA E DEMOCRACIA PARTICIPATIVA

- . A democracia representativa estrutura-se em órgãos de soberania e numa representatividade resultante da eleição, originária da soberania popular
  - . O princípio da representação é o da delegação de poder ou de soberania

6. Julgo necessário estabelecer que a Democracia Política se estrutura em Portugal em 3 Planos:  
 (alguns dos quais estão por cumprir na C.R.P.)

Planos articulados e complementares



a) . Democracia representativa

Orgãos Soberania = PR/AR/Governo e (Tribunais/por ficção)  
d. representativa

b) . Democracia represen-  
tativo/participativa

Artº.16º. CRP

Descentralização do Estado

A REGIONALIZAÇÃO

( descentralização descentralização  
autonomia Regional, autonomia  
das autarquias locais, descentrali-  
zação/administração pública)

c) . Democracia directa (povo directamente governa, executa, julga)

Artº. 112º e 48º e

Artº. 118 - Orgãos populares de Base

## Fundação Cuidar o Futuro

. Estes Planos são articulados e complementares

"A participação efectiva, é aquela pela qual os governados escolhem livremente os governantes, fazem conhecer as suas vontades e controlam a atitude dos poderes públicos"

G. Budaeu, op. cit. 242

7. A participação dos cidadãos não deve ser apenas permitida nos grandes momentos das opções políticas, mas em todas as acções do quotidiano (ao nível da administração local, conselhos dos estabelecimentos de ensino, comissões de direcções das empresas, gestão dos serviços colectivos, etc.)



- . Não se despreze a grande "arma" do VOTO utilizada a um quádrupulo fim
  - a. designação dos governantes
  - b. ~~Manisficação~~ manifestação da vontade do povo
  - c. controlar a atitude dos governantes
  - d. dissolução de um órgão
  
- . Poder-se-á admitir a adopção de elementos ou soluções técnicas (chamado de democracia semi-directa para alguns, ou directa G. Buisson) de articulação entre a democracia representativa e a participação popular
  - . Referendo - votação de um projecto de lei (ou não)
  - . Iniciativa popular (redação projecto legislativo para a Assembleia)
  - . Veto popular (iniciativas de cidadãos para cessar uma lei)
  
- 8. Creio que é de inovadoramente referir a necessidade de levar às últimas consequências o Estado português como um ESTADO UNITÁRIO REGIONAL E DESCENTRALIZADO (REGIONALIZAÇÃO)
  - . Criar para além das Regiões Político-Administrativas, as Regiões Administrativas.
  - . Admitir a hipótese de a par da redução do N.º. de Parlamentares (RFA, são v.q. 500), o surgimento de uma 2ª. Câmara de pendor mais consultivo - Menos deliberativo - representativa das regiões (Câmara Regional, inspirada c/os limites próprios das soluções de pendor federalista).
  
- 9. Admitir a necessidade de articular os elementos de representação orgânica e profissional contidos na CRP

Fundação Cuidar o Futuro



Sem cair em qualquer neo-corporativismo anti-democrático, ou governamentalista (Conselho de Consertação Social) admitir a necessidade de activar as representações dos sindicatos, das organizações profissionais, agrícolas, patronais, artesanais, no sentido de favorecer a sua integração e aprovar as decisões

v.q. Comissões de trabalhadores	54	CRP
Sindicatos	57	CRP
Conselho Nacional do Plano	93	CRP
Associações de Consumidores	110	CRP
Conselho Municipal	250	CRP

10. "Face à progressiva deterioração da prática parlamentar, transformada na sua maioria em caixa de ressonância das decisões e opiniões governamentais, procurará o MAD, através dos meios que estiverem ao seu alcance, <sup>introduz</sup> para a dignificação da democracia representativa" (M.L.P. texto cit.)

- Parlamento Palco do Ritual e de confronto entre alinhamentos previamente estudados, hierarquicamente controlados e ideologicamente caracterizados (É já jogo de pressão de "lobbies")

É, embora, na democracia o principal elo institucional entre o cidadão e o Estado.

11. "Não se trata de denunciar os logros do formalismo democrático ou de clamar contra a crescente partidarização das grandes questões de interesse nacional. Trata-se sim de contribuir para o urgente re-ordenamento das forças políticas. Trata-se de conseguir que esse re-ordenamento se faça não à volta de mitos ideológicos esvaziados de significado, mas sim em torno de valores e processos portadores de novos horizontes para a sociedade portuguesa" (M.L.P. texto cit.)



- . - O sistema eleitoral de representação proporcional
- . - A exclusividade de participação dos partidos A.R/Regiões/Municípios/Freguesias
- . - A escolha dos membros dos partidos sem a intervenção da escolha nominal
  - (caso RFA: } 1 lista nomes dos candidatos
  - } 1 lista nomes dos partidos
- . - A governamentalização da Rádio, TV e Imprensa como inquinação da Democracia.



## 12. A Administração Pública e o Estado

- A urgente Democratização da Administração Pública

- ." As próprias dimensões e complexidade da máquina administrativa de um Estado Contemporâneo tendem a isolá-la (ou aos indivíduos que fazem parte dela) de contrapressões directas da sociedade, rompendo assim o ciclo cibernético entre a administração e o meio social"
- Fundação Cuidar o Futuro  
( M. Crozier, o Fenómeno burocrático )

- . Assiste-se ainda a uma decrescente capacidade da máquina administrativa para a efectiva gestão da sociedade.
- . Admitir a hipótese de combate à corrupção e ao clientelismo político assumido claramente ao nível central da Administração:

Não Dissociação da Administração e do Político  
(caso directores-gerais, etc. - Sistema Americano)

## 13. CRISE DE Representação (Partidos, Forças Sociais, Opinião Pública, Reflexão final

- . "Para que os componentes sociais da população estejam representados na sua diversidade pelas instituições políticas, é preciso que estejam reunidas duas condições princi-

país. É preciso em primeiro lugar que estas forças sociais estejam organizadas no seu domínio próprio, e é preciso, em segundo lugar, que elas sejam capazes de encontrar uma expressão, não nas instituições representativas, onde não podem penetrar directamente, mas na opinião pública"

(Alain Touraine, La Crise de Representation politique - Sociologie et Societés, Abril 1983)

- "A democracia representativa tem necessidade para viver, mesmo onde existam instituições livres, de forças sociais constituídas e independentes do poder político e duma opinião pública a um tempo crítica e tolerante.

(A. Touraine, op. cit.)

- Se há uma perda da função representativa dos partidos políticos, pode-se dizer do mesmo modo das forças sociais que têm uma dificuldade crescente em definir-se e organizar-se...

Em terceiro lugar há a perda do espaço público, da intervenção ao nível da comunicação...

